



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CONTRATO N. 030/2017

PROCESSO: 00004/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO
MEDICAMENTOS, MATERIAL
HOSPITALAR E CORRELATOS
PARA A REDE MUNICIPAL DE
SAÚDE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA POLYPHARMA
DISTRIBUIDORA MÉDICO
HOSPITALAR EIRELI.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.422.700/0001-90, com sede à **Praça da Bandeira, N. 10, Centro, Sítio D'Abadia, ESTADO DE GOIÁS**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde **FRANCISCO BEZERRA GARCIA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 266.485.711-87, residente e domiciliado nesta cidade e a **EMPRESA POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, CNPJ nº 07.886.006/0001-57, com endereço à **RUA TUPINAMBÁS, QD 25. LT 11/26, GALPÃO 2, JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada por **WEMERSON DA SILVA NOGUEIRA**, inscrito no CPF nº 532.775.381-68, **ajustam o presente contrato para AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Processo do Pregão Presencial 001/2017;

b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos arts . 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A CONTRATADA se compromete a fornecer , conforme descrito no Processo 00005/2017, como segue tabela abaixo.

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------|---|------------|--------|-------|-------------|-------------|
| 01/04 | ADRENALINA 1MG/ML | hipolabor | 2,00 | UN | 319,00 | 638,00 |
| 01/10 | ALCOOL 70% 1L CX | itaja | 5,00 | UN | 42,50 | 212,50 |
| 01/28 | ATROPINA 1MG/1ML | farmace | 3,00 | UN | 37,26 | 111,78 |
| 01/35 | BUSCOPAN COMPOSTO C/500CRP | pharlab | 10,00 | UN | 235,90 | 2.359,00 |
| 01/45 | CETOCONAZO L POMADA | sobral | 4,00 | UN | 1,70 | 6,80 |
| 01/48 | CLORETO DE POTÁSSIO | equiplex | 2,00 | UN | 47,90 | 95,80 |
| 01/54 | COMPLEXO B INJETÁVEL | hipofarma | 10,00 | UN | 80,04 | 800,40 |
| 01/57 | DESCATEX P/PERFURO CORTANTE | descarbox | 100,00 | 1 | 2,70 | 270,00 |
| 01/58 | DEXAMETAX ONA INJETÁVEL | farmace | 15,00 | UN | 26,80 | 402,00 |
| 01/59 | DEXAMETAZ ONA POMADA | multilab | 4,00 | UN | 43,90 | 175,60 |
| 01/67 | DIPIRONA C/500CRP | green | 25,00 | UN | 39,99 | 999,75 |
| 01/72 | ESPÁTULA BUCAL PCT | theoto | 10,00 | UN | 2,62 | 26,20 |
| 01/73 | ESPÉCULO VAGINAL P | cral | 100,00 | UN | 0,59 | 59,00 |
| 01/74 | ESTOJO P/COLETA CITIOATOLÓGICO | adlin | 2,00 | UN | 0,36 | 0,72 |
| 01/87 | FLUCONAZOL C/500 COMP | medquimica | 2,00 | UN | 104,90 | 209,80 |
| 01/92 | GLICOSE 25% | isofarma | 6,00 | UN | 43,90 | 263,40 |
| 01/93 | GLICOSE 50% | santec | 6,00 | UN | 43,90 | 263,40 |
| 01/94 | GRAU CIRÚRGICO 200 X 100 ROLOS | zermate | 6,00 | UN | 73,49 | 440,94 |
| 01/96 | GRAU CIRÚRGICO 350 X 100 ROLOS | hospiflex | 4,00 | UN | 113,00 | 452,00 |
| 01/98 | HALOPERIDO L DECANOATO 50 MG/INJETAVE L | uniao | 2,00 | UN | 23,32 | 46,64 |
| 01/110 | LOSARTANA 50MG C/500 COM | geolab | 10,00 | UN | 23,60 | 236,00 |
| 01/122 | MEBENDAZO L COMP | sobral | 3,00 | UN | 29,34 | 88,02 |
| 01/123 | MEBENDAZO L SUSP | sobral | 3,00 | UN | 1,19 | 3,57 |
| 01/126 | METILDOPA | tkc | 5,00 | UN | 94,10 | 470,50 |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|------------|-------|----|--------|------------------|
| | 250MG C/500 COMP | | | | | |
| 01/130 | MICONAZOL POMADA | prati | 6,00 | UN | 329,82 | 1.978,92 |
| 01/133 | NEOMICINA BACITRACINA POMADA | sobral | 4,00 | UN | 63,48 | 253,92 |
| 01/136 | NIMESULIDA GTS | vitapan | 4,00 | UN | 59,99 | 239,96 |
| 01/140 | PARACETAM OL 500MG C/500CRP | mariol | 20,00 | UN | 23,30 | 466,00 |
| 01/141 | PARACETAM OL 750MG C/500 CRP | mariol | 20,00 | UN | 34,50 | 690,00 |
| 01/149 | PROMETAZIN A INJETÁVEL 50ML/2ML AMPOLA | cristalia | 2,00 | UN | 95,32 | 190,64 |
| 01/152 | RINGER LACTATO | equiplex | 2,00 | UN | 62,39 | 124,78 |
| 01/159 | SERINGA 20ml CX | descarpack | 25,00 | UN | 41,40 | 1.035,00 |
| 01/171 | SORO FISIOLOGICO 100ML | equiplex | 15,00 | UN | 110,90 | 1.663,50 |
| TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$ | | | | | | 15.274,54 |

Parágrafo Único. Fica estabelecido entre as partes o valor estimado máximo de R\$ 15.274,54 (quinze mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no perímetro urbano da cidade de Sítio d'Abadia - GO, em local indicado pelo CONTRATANTE, sendo, que, o mesmo se dará mediante a ordem de compra emitida pelo chefe do Departamento de Compras do município, Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à CONTRATADA para o fornecimento do produto especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO

O CONTRATANTE receberá o produto entregue através do Chefe de Departamento de Compras, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição, com prazo não superior a 45 (QUARENTA E CINCO) dias, após recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global estimado de **R\$ 15.274,54 (quinze mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, os quais serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

| FUNDO/DPTO/SECRETARIA | DOTAÇÃO | VALOR |
|--------------------------|------------------------------|---------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 05.04.10.301.2.005.3.3.90.30 | R\$ 15.274,54 |

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

Parágrafo Primeiro. **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS**, fornecido, será faturado com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:

| FUNDO/DPTO/SECRETARIA | DOTAÇÃO | VALOR |
|--------------------------|------------------------------|---------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 05.04.10.301.2.005.3.3.90.30 | R\$ 15.274,54 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo o superior e predominante interesse público e entendimento das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA

CNPJ nº 01.740.489/0001-09

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro desta Comarca de Alvorada do Norte/GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio d'Abadia - GO, em 18 de Maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

POLYPHARMA DISTRIBUIDORA
MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF